

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521
www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 06/2018 -TACA-
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA** (PROCESSO nº 2011/4933/6208/00417).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, a autuada **DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA**, portadora do CNPJ nº: 84.466.424/0001-36, com endereço na Av. do Turismo, nº 3727, bairro Ponta Negra, CEP 69.037-005 – Manaus/AM, representada por **LANDA CRISTINA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 624.291.162-00, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA, OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, a **COMPROMISSÁRIA**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a adotar as medidas e condicionantes técnicas em relação a sua atividade e com potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou retirar seus efeitos negativos sobre o meio, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

W. D.

SEMMASSecretaria Municipal de
Meio Ambiente e SustentabilidadeP R E F E I T U R A D E
MANAUSRua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus - AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521
www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 010/2018, a ser entregue até o dia 03 de junho do presente ano, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da SEMMAS, localizada na Rua Rubídio, nº 288, Vila da Prata, de 8h às 16h.**

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANNER AQUISIÇÃO, “Sistema de Informações Ambientais/ Áreas Verdes/ Bacias Hidrográficas”, impresso eletronicamente em lona vinílica, impressão 4/0, medindo 0,90m x 1,20m com acabamento em tubo de alumínio e fio de nylon.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
. TOTAL GERAL (R\$)			R\$ 700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao

u.

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus - AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521
www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2011/4933/6208/00417**, devendo a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente, a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

CLÁUSULA NONA – A Diretoria Técnica Operacional fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive,

M.



com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 003187, valorada em 51 (cinquenta uma) UFM**, será reduzida em **30% (trinta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **70% (setenta por cento)** do valor consignado no Auto de Infração após a DTO identificar o cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme autoriza o artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 30% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

W. X

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus - AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521
www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 30 de maio de 2018.

Pela **COMPROMITENTE**:

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

pp/ Landa Cristina Bernardo da Silva

DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE

CONSUMO LTDA

(Representante: Landa Cristina Bernardo da Silva - RG: 1138047-0 SSP/AM)

Testemunhas:

Nome: Amir de matos kraujo

Nome:

Assinatura: Alfo

Assinatura:

CI/RG: 1761180-3

CI/RG: